CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 620/2018

PARECER DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 620/2018.

Trata-se de projeto de lei de autoria da nobres Vereadoras Sâmia Bomfim (PSOL) e Luana Alves (PSOL), que "dispõe sobre o Pré-Natal Masculino no Município de São Paulo, e dá outras providências".

De acordo com a propositura, fica criada a Política Municipal do Pré-Natal Masculino com finalidade de sensibilizar, capacitar e atualizar os profissionais e usuários para aumentar a participação dos genitores no acompanhamento e exames pré-natais da rede pública e privada de saúde, buscando a paternidade responsável, presente e cuidadora.

Na justificativa que acompanha a propositura, as autoras argumentam que, "os homens, em sua grande maioria, tendem a se negar a realizar prevenção e autocuidado frente a problemas de saúde a que estão expostos; sendo assim, geralmente, a população que mais sofre com o agravamento de doenças e que procuram atendimento médico já nos estágios mais avançados. Dessa maneira, essa Política promove também participação do homem nos cuidados do pré-natal e do parto e tem como objetivo a paternidade responsável, presente e cuidadora, pois o homem não é visita, e sim um agente/ator/parceiro permanente durante todo o processo da gestação e nascimento do bebê":

A Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa exarou parecer pela LEGALIDADE da propositura, na forma de um SUBSTITUTIVO apresentado a fim de (i) adequar a proposta à melhor técnica de elaboração legislativa segundo os preceitos da Lei Complementar nº 95/98, bem como para conferir-lhe contornos mais programáticos e assim, afastar a incidência do vício de iniciativa; (ii) suprimir as alíneas "a", "j", "k" e "l" do inciso II que, ao atribuírem ao Executivo a prática de atos concretos, violam o princípio da independência e harmonia entre os Poderes; (iii) suprimir o art. 3º que dispõe sobre a criação de abono para as faltas ao trabalho de servidores públicos municipais que tenham se ausentado para acompanhar a esposa ou companheira durante a realização dos exames pré-natais; (iv) suprimir determinação ao Executivo para regulamentar a lei no prazo de 60 (sessenta) dias, tendo em vista entendimento jurisprudencial no sentido de que tal dispositivo viola o princípio da independência e harmonia entre os Poderes.

O procedimento "Consulta Pré-Natal do Parceiro" foi incluído no rol do Sistema Único de Saúde, sob o número 03.01.01.023-4. A consulta avalia o estado geral de saúde do pai/parceiro, devendo ser solicitado os exames de rotina de acordo com os protocolos estabelecidos pelo Ministério da Saúde, testes rápidos, atualização do cartão de vacinas (conforme calendário nacional de vacinação), orientações sobre a gravidez, parto, pós-parto, amamentação e direitos do pai/parceiro. Além de incluir a consulta pré-natal, a Portaria 1.474/2017 da Secretaria de Assistência à Saúde/MS modifica a numeração dos procedimentos de testes rápidos para detecção de sífilis e

Matéria RELCOM 2236/2021. Documento assinado digitalmente por ERIKA SANTOS SILVA em 14/12/2021 e juntado ao PL 620/2018 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=357264.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 620/2018

de HIV na gestante, permitindo identificar a inclusão do pai ou parceiro. O programa de pré-natal do homem foi normatizado pelo Ministério da Saúde em 2011 para prevenir doenças e combater essa desigualdade, estimulando a paternidade ativa e cuidadora antes, durante e depois do nascimento. (Fonte: Ascom - Cofen, com informações do Ministério da Saúde. Disponível em: http://www.cofen.gov.br/consulta-pre-natal-do-parceiro-e-incluida-nos-precedimentos-do-sus_55712.html. Consultado em: 09/09/2021).

Note-se que o Sistema Único de Saúde já possui um programa para o atendimento do(a) parceiro(a) da gestante, mas com o nome de Pré-Natal do Parceiro:

> Historicamente, tanto o planejamento reprodutivo quanto as ações em saúde voltadas ao momento da gestação, parto e puerpério foram pensadas e direcionadas às mulheres e às gestantes, enfocando o binômio mãe-criança.
>
> No entanto, um movimento crescente observado no Brasil, e também em vários outros países do mundo, tem defendido que os homens podem e devem ser envolvidos integralmente em tudo o que diz respeito à tomada de decisão reprodutiva, desde a escolha de ser pai à participação solidária na gestação, no parto e no cuidado e na educação das crianças.
>
> O argumento central trazido por este debate é que, desta forma, é possível romper e transformar, na prática, construções sociais de gênero que, por um lado, direcionam todas as responsabilidades relacionadas à reprodução e aos cuidados das crianças às mulheres e, por outro, afastam os homens tanto dos compromissos e dos deveres, quanto dos prazeres e dos aprendizados que circundam este universo.
>
> O envolvimento consciente dos homens – independentemente de ser pai biológico ou não – em todas as etapas do planejamento reprodutivo e da gestação pode ser determinante para a criação e/ou fortalecimento de vínculos afetivos saudáveis entre eles e suas parceiras e filhos(as).
>
> Ressaltamos que isto pode ser positivo não apenas para as crianças e mulheres, mas especialmente para os homens, por aproximá-los definitivamente da arena do afeto e do cuidado.
>
> Nesse contexto, o Pré-Natal do Parceiro propõe-se a ser uma das principais 'portas de entrada' aos serviços ofertados pela Atenção Básica em saúde a esta população, ao enfatizar ações orientadas à prevenção, à promoção, ao autocuidado e à adoção de estilos de vida mais saudáveis.
>
> (...)
>
> Usualmente, a gestação é definida pelas mudanças observadas no corpo feminino a partir dos meses iniciais. Nesse contexto, muitas vezes a paternidade parece só existir quando a criança nasce ou mesmo quando ela já está mais crescida. Mas, isso não precisa ser assim.
>
> Muitos homens de diferentes idades demonstram desejo de participar ou efetivamente participam em todos os momentos da gravidez, desde a decisão compartilhada de ter um filho, passando por todas as fases da gestação, até o desenvolvimento da criança (FUNDO DE POPULAÇÃO DAS NAÇÕES UNIDAS; INSTITUTO PAPAI, 2007).
>
> (...)
>
> Tradicionalmente, as estratégias e ações de saúde do Sistema Único de Saúde - SUS voltadas aos direitos reprodutivos, incluindo o acompanhamento

Matéria RELCOM 2236/2021. Documento assinado digitalmente por ERIKA SANTOS SILVA em 14/12/2021 e juntado ao PL 620/2018 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=357264.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 620/2018

da gestação e o momento do parto, têm se centrado quase que exclusivamente nas mulheres e/ou no binômio mãe-criança.

No entanto, diversos países que desenvolvem estudos e pesquisas aplicadas a esta temática, ressaltam a importância e os resultados positivos do engajamento ativo dos homens em todo esse processo.

Por outro lado, ainda é possível encontrar obstáculos e resistências, naturais a qualquer processo que envolva mudança de paradigmas e novos modos de trabalho, por parte de alguns gestores/as, trabalhadores/as de saúde e uma parcela significativa da população masculina e feminina no que tange ao engajamento dos homens nesses temas.

(...)

Especificamente relacionado à população masculina, percebemos que a vivência de um número significativo de homens brasileiros é marcada por uma constante vigilância e questionamento sobre o que de fato representa ser um "homem de verdade" e como este deveria se comportar para tal.

Nesse cenário, a necessidade de negação de qualquer aspecto que possa ser interpretado como 'feminino' é algo estritamente ligado às experiências masculinas, o que os afasta, por exemplo, do afeto e cuidado com os/as seus filhos/as e também do cuidado com a própria saúde.

(...)

Com base neste estereótipo, que permeia ainda o imaginário simbólico e concreto de muitos homens, podemos compreender não apenas o distanciamento deles em relação à paternidade, como também a exposição a diversas situações de riscos desnecessários à saúde, que têm colaborado decisivamente para que, no Brasil, eles vivam em média sete anos menos do que as mulheres.

Dentro dessa mesma lógica, sabemos que um número significativo de homens não se envolve com a gestação de suas parceiras e que outros não chegam a desenvolver qualquer vínculo com seus filhos e filhas, ainda mais quando não estão em um relacionamento afetivo com a mãe.

No entanto, para outros homens, o período da gestação pode suscitar as mais diversas emoções e até mesmo sintomas físicos. Assim como as mulheres, é muito comum que os futuros pais engordem, sofram enjoos, tenham desejos, crises de choro, dentre outros sintomas.

(...)

A Política Nacional de Atenção Integral à Saúde do Homem (PNAISH) instituída pela Portaria GM/MS nº 1.944, de 27 de agosto de 2009, tem como objetivo facilitar e ampliar o acesso com qualidade da população masculina, na faixa etária de 20 a 59 anos, às ações e aos serviços de assistência integral à saúde da Rede SUS, mediante a atuação nos aspectos socioculturais, sob a perspectiva relacional de gênero e na lógica da concepção de linhas de cuidado que respeitem a integralidade da atenção, contribuindo de modo efetivo para a redução da morbimortalidade e melhores condições de saúde desta população.

A PNAISH aposta na perspectiva da inclusão do tema da paternidade e cuidado, por meio do Pré-Natal do Parceiro, nos debates e nas ações voltadas para o planejamento reprodutivo como uma estratégia essencial para qualificar a atenção à gestação, ao parto e ao nascimento, estreitando a relação entre trabalhadores de saúde, comunidade e, sobretudo,

Matéria RELCOM 2236/2021. Documento assinado digitalmente por ERIKA SANTOS SILVA em 14/12/2021 e juntado ao PL 620/2018 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=357264.

CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO

PL 620/2018

aprimorando os vínculos afetivos familiares dos usuários e das usuárias nos serviços ofertados.

Além desse importante efeito, estas ações têm grande potencial para auxiliar em um dos principais objetivos da política: ampliar o acesso e o acolhimento dos homens aos serviços e programas de saúde e qualificar as práticas de cuidado com sua saúde de maneira geral no âmbito do SUS.

Para tal, a Coordenação Nacional de Saúde do Homem, responsável pela condução da PNAISH, tem desenvolvido diferentes ações, como campanhas, elaboração de materiais educativos, seminários e capacitações voltadas à valorização da paternidade consciente e à organização dos serviços, a partir da sensibilização de homens e mulheres, famílias e comunidades, gestores/as e trabalhadores/as da saúde sobre o tema.

Para todas essas ações, a PNAISH ressalta a importância da reflexão contínua sobre as construções sociais de gênero voltadas às masculinidades, buscando abolir papéis estereotipados que afastam os homens da saúde, do cuidado, do afeto e da construção de relações mais equitativas e humanizadas em suas parcerias sexuais e afetivas.

Da mesma forma, aponta a necessidade de se pensar e desenvolver ações em saúde fora do enquadramento biológico e heteronormativo – reconhecendo e valorizando assim, os diversos arranjos familiares existentes e as diferentes possibilidades de vivenciar a paternagem, como por exemplo, através de casais homossexuais, pais solteiros, adolescentes ou idosos e também homens que desempenham a função paterna (avôs, tios, amigos, padrastos etc.).

Com isso, a política busca enfatizar que o momento da gestação e os cuidados posteriores com as crianças também devem ser aproveitados para valorizar modelos positivos de masculinidade, pautados pela cooperação, pelo diálogo, pelo respeito, pelo cuidado, pela não-violência e pelas relações entre gêneros que respeitem a diversidade, a pluralidade e a equidade como princípios básicos.

(Fonte: Brasil. Ministério da Saúde. *Guia do Pré-Natal do Parceiro para Profissionais de Saúde*. Disponível em: http://portalarquivos2.saude.gov.br/images/pdf/2018/agosto/22/PNP.pdf. Consultado em: 09/09/2021).

Sem prejuízo de uma análise mais aprofundada pela Comissão de Mérito subsequente, a qual possui maior proximidade com a matéria, e tendo em vista que a propositura busca reforçar a política nacional de atenção à saúde voltada para os parceiros das gestantes, quanto aos aspectos a serem analisados por este colegiado, a Comissão de Administração Pública manifesta-se FAVORÁVEL ao projeto de lei, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Constituição, Justiça e Legislação Participativa.

Sala da Comissão de Administração Pública, em

Matéria RELCOM 2236/2021. Documento assinado digitalmente por ERIKA SANTOS SILVA em 14/12/2021 e juntado ao PL 620/2018 por Gilson Barreto. Sua validade pode ser conferida em https://splegisconsulta.saopaulo.sp.leg.br/Home/AbrirDocumento?pID=357264.